



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 2.924
de 17 / 12 / 85

Pré-protocolo n.º 6

Processo n.º 16045

PROJETO DE LEI N.º 4.140

Autoria: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

Ementa: Declara de utilidade pública o Esporte Clube Brasa.

Arquive-se

Diretor

26 / 02 / 87

PUBLICADO
em 04/10/85



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fis. 2
Proc. 1645

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Fis. 2
Proc. 6

Pré-protocolo n.º

6

16045

01/85

-1343

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHADO
À AJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CJR. CAG
Presidente
1º/10/85

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
03/12/85

PROJETO DE LEI 4.140

Declara de utilidade pública o Esporte Clube Brasa.

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Esporte Clube Brasa, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 21 MAI 1985

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

az

215 x 345 mm

Fls. 4
Proc. 16015

Fls. 4
Proc. 6

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI Diretoria Legislativa Aos <u>22</u> de <u>maio</u> de 19 <u>85</u> encaminho a Assessoria Jurídica,  _____ Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.483

PROJETO DE LEI Nº 4.140

PROC. Nº 16.045

PRÉ-PROTOCOLO Nº 6

De autoria do nobre Vereador Tarcísio Germano de Lemos, o presente projeto de lei tem por finalidade de declarar de utilidade pública o Esporte Clube Brasa.

PARECER

1. Legal quanto à iniciativa e à competência, a presente proposição, no entanto, não atendeu aos requisitos exigidos pelo artigo 245, incisos I a VI, do Regimento Interno. É indispensável, portanto, que se solicite do nobre autor do projeto que apresente a documentação necessária.
2. A matéria é de natureza legislativa.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais.
4. Quorum: maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 28 de maio de 1985.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



ESPORTE CLUBE "BRASA"

FUNDADO EM 23/06/1966

AVENIDA FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO, 404 — JUNDIAÍ — ESTADO DE SÃO PAULO

Ref.:



ESPORTE CLUBE BRASA - ATA DA FUNDAÇÃO

Aos 23 dias do mês de junho do ano de 1966, reuniram-se um grupo de esportistas, para a fundação de uma entidade esportiva na cidade de Jundiaí, a qual ficaria conhecida pelo nome de ESPORTE CLUBE - BRASA.

A reunião foi realizada nas dependências comerciais do Sr. Paulo Piva, contando com a presença de aproximadamente cinquenta simpatizantes da futura entidade a ser fundada oficialmente.....

Não houve grandes discussões, uma vez que tudo já estava - planejado para fundação e aprovação do nome da nova entidade.....

Para presidir os trabalhos foi escolhido o Sr. Paulo Piva e para secretário o Sr. José Rivelli.....

Ficou oficialmente fundada a entidade esportiva, com o nome de ESPORTE CLUBE BRASA, que a partir daquele momento, era mais uma entidade que viria difundir a prática desportiva na cidade e participar dos campeonatos oficiais.....

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado os trabalhos....

Jundiaí, 23 de junho de 1966.

Paulo Piva - Presidente da Mesa

José Rivelli - Secretário dos trabalhos

Visto
Romeu Zanini
Romeu Zanini

Presidente da Diretoria



09411

[Handwritten signature]

Ilmo. Sr. Oficial Maior do Cartório de Registro de Imóveis
JUNDIAÍ

ROMEU ZANINI, casado, brasileiro, comerciante, na
qualidade da Presidente do ESPORTE CLUBE BRASA, com sede na rua
Barão do Triunfo, 233, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São -
Paulo, vem mui respeitosamente solicitar a V.S., registro dos -
Estatutos Sociais do Esporte Clube Brasa, juntando para isso os
documentos necessários.

Nestes Termos
P. Deferimento

Jundiaí, 18 de Dezembro de 1.979

Romeu Zanini

2.º Registro de Títulos e Documentos

JUNDIAÍ
RUA SENADOR FONSECA N.º 1325 - CENTRO

Apresentado hoje, Protocolado, Registra-
do e Microfilmado Sob No. 09411

[Handwritten signature]
O OFICIAL

20 FEV 1980

C. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO - FONE: 4.83.77
Em 18 de Dezembro de 1979
RECUPERAÇÃO (10) Imagem(s)
Jundiaí, 18 de Dezembro de 1979
Em 18 de Dezembro de 1979
L. Adriano Gomes - Esc. Sec.

2.º Registro de Títulos e Documentos

JUNDIAÍ
RUA SENADOR FONSECA N.º 1325 - CENTRO

Apresentado hoje, Protocolado, Registra-
do e Microfilmado Sob No.

[Handwritten signature]
O OFICIAL

ESPORTE CLUBE BRASA - ESTATUTOS SOCIAIS - ADAPTADOS NA LEI Nº 09411

6.251, DE 08-10-75 - DECRETO FEDERAL Nº 80.228 DE 25-08-77



CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SÊDE E FINS:-

Art. 1º - O Esporte Clube Brasa, fundado no dia 23 de Junho do ano de 1966, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, com personalidade jurídica, distinta dos seus associados, estes em numero ilimitado, tem por fim:-
a) - difundir a pratica dos esportes, especialmente o futebol de campo e quadra, entre os seus associados, mantendo inclusive um departamento feminino;

b) - proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de carater esportivo, social, recreativo, dançantes e convescotes;

c) - filiar-se a Liga Jundiaense de Futebol e Federação Paulista de Futebol;

d) - ao lado dos desportos amadores, poderá organizar e manter quadros desportivos profissionais, observando a legislação em vigor.

(§ único - As cores da associação são as seguintes: vermelho e branco - simbolo, uniforme e bandeira, serão conforme modelo anexo.

CAPITULO II - DOS PODERES.

Art. 2º - os poderes diretivos da associação cabem aos órgãos seguintes:-

a) - Assembleia Geral;

b) - Conselho Deliberativo;

c) - Conselho Fiscal;

d) - Diretoria.

§ único - Não perceberão remuneração os membros da administração da associação.

Art. 3º - Para ser admitido como associado, o candidato deverá satisfazer o seguinte:-

(a) - ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais, que seja maior de 18 (dezoito) anos;

b) - anexar proposta indicando nome, idade, nacionalidade, profissão e residência, acompanhada de fotografias;

c) - anexar autorização do pai ou responsável, se for menor de 18 anos.

Art. 4º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

a) - frequentar as dependencias da associação e tomar parte nas reuniões sociais e esportivas;

b) - tomar parte nas Assembleias Gerais

c) - votar e ser votado;

d) - convidar pessoas amigas, mediante autorização de um diretor, para visitar as dependencias da associação.

Romeu Zanini

- e) - recorrer, dentro de 30 (trinta) dias, ao Conselho Deliberativo, das penalidades imposta pela diretoria;
- f) - fazer representação ao Conselho Deliberativo

Art. 5º - São deveres dos associados:

- a) - respeitar o presente Estatuto;
- b) - pagar pontualmente as mensalidades;
- c) - apresentar, quando solicitado, a carteira de Identidade Social;
- d) - comunicar mudança de residência ou estado civil;
- e) - comparecer às Assembleias Gerais;
- f) - não competir em provas oficiais ou amistosas, por outra associação, sem autorização expressa da Diretoria;
- g) - abster-se de manifestações ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe, nas dependências da associação.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL:-

Art. 6º - A Assembleia Geral será constituída de associados maiores de 18 (dezoito) anos, quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários e que tenha no mínimo 1 (um) ano como associado.

Art. 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) - ordinariamente, de dois em dois anos, no mes de Janeiro, para eleição do Conselho Deliberativo, na forma determinada por este Estatuto;
- b) - extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do presidente do Conselho Deliberativo ou convocação de um terço, no mínimo, dos associados existentes, em pleno gozo de seus direitos estatutários e que tenham no mínimo 1 (um) ano como associado.

Art. 8º - A convocação das Assembleias Gerais será feita por aviso afixado em locais visíveis na sede e por edital publicado pela imprensa, com 8 (oito) dias no mínimo de antecedência.

Art. 9º - Nas Assembleias Gerais, somente serão tratados assuntos constantes do edital de convocação, cabendo a Presidência, ao Presidente da Diretoria, não tendo este, direito a voto.

Art. 10º - Na falta do Presidente, será este, substituído pelo Vice-Presidente da Diretoria, que também não terá direito a voto.

Art. 11º - Na falta destes, a própria Assembleia indicará quem deve presidí-la.

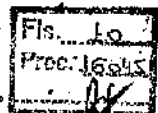
Art. 10º - As Assembleias Gerais somente poderão deliberar em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados existentes.

Art. 11º - Não havendo número suficiente, será feita segunda convocação, um hora depois, com qualquer numero dos associados presentes, considerando-se válidas as decisões tomadas.

Art. 12º - As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, desde que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio secreto.

Romeu Zamin

Romeu Zamen



Art. 13º - Compete à Assembleia Geral.

- a) - eleger os membros do Conselho Deliberativo;
- b) - deliberar sobre a dissolução ou fusão da associação e destino do patrimônio social.

CAPITULO V - DO CONSELHO DELIBERATIVO:

Art. 14º - O Conselho Deliberativo é órgão soberano em suas resoluções, exclusivas as matérias de competência das Assembleias Gerais.

Art. 15º - O Conselho Deliberativo será constituído de 20 (vinte) membros efetivos e de 10 (dez) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, entre os associados maiores de 18 anos, nas condições do art. 6º destes estatutos.

§ 1º - O numero de membros do Conselho Deliberativo será aumentado na proporção de vinte conselheiros para cada mil associados, até o maximo de 300 (trezentos) conselheiros.

§ 2º - 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros eleitos deverão ser brasileiros natos ou naturalizados.

Art. 16º - O mandato do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos.

Art. 17º - É permitida a reeleição de conselheiros.

Art. 18º - Perderão o mandato os conselheiros que deixarem de comparecer a 3 (tres) reuniões sucessivas, sendo automaticamente substituídos pelos suplentes.

Art. 19º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

a) ordinariamente:

na primeira quinzena do mes de Janeiro , para deliberar sobre o relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal e de dois em dois anos, na primeira quinzena do mes de Janeiro , para eleição do seu presidente e Secretário, presidente e Vice-presidente da diretoria e os 3 (tres) membros do Conselho Fiscal;

b) extraordinariamente:

1 - por convocação do seu presidente;

2 - por solicitação da diretoria;

3 - Por convocação do Conselho Fiscal na forma do artigo 23, letra "e" destes Estatutos;

4 - por convocação de 13 (um terço) de seus próprios membros

§ único - Será permitida recondução por mais uma só vez do Presidente e Vice-presidente da diretoria.

Art. 20º - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas mediante avisos aos conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 21º - Serão válidas somente as reuniões que contarem com a presença de no mínimo dois terços dos conselheiros.

Art. 22º - Compete ao Conselho Deliberativo:

a) - resolver sobre qualquer reforma deste Estatutos;

b) - deliberar sobre os recursos interpostos por atos da diretoria;

c) - deliberar sobre o relatório da diretoria e do Conselho Fiscal;

d) - autorizar a diretoria a contrair empréstimos;

Romeu Zamen

Art. 272 - Os membros do órgão administrativo não respondem subsidiariamente por obrigações contrárias em nome da entidade esportiva, na prática do ato regular de sua gestão, mas assumem, na prática do ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude da infração da lei ou deste Estatuto.

§ Único - A responsabilidade de que trata este artigo, prescreve no prazo de dois anos, contados da data da aprovação, pelo Conselho Deliberativo, das contas e balanços do exercício em que findou o mandato.

Art. 282 - Compete ao Presidente:

- a) representar a associação em juízo ou fora dele;
- b) representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- c) presidir reuniões da diretoria e mandar executar suas decisões;
- d) executar os atos da administração;
- e) assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques e demais documentos que impliquem em modificação dos fundos financeiros da associação;
- f) criar departamento esportivo, social e recreativo, nomeando para seus respectivos diretores na forma do parágrafo único do artigo 242 (vigesimo quarto);
- g) cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo.

Art. 292 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) auxiliar o Presidente, substituindo-o em seus impedimentos.

Art. 302 - Compete ao Secretário Geral:

- a) dirigir o expediente da Secretaria da associação;
- b) lavrar e subscrever as atas da diretoria;
- c) assinar o expediente, cartões de identidade dos associados.

Art. 312 - Compete ao Tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade de todos os valores em espécie, pertencentes à associação;
- b) responder pelo movimento da Tesouraria;
- c) passar recibos das importancias recebidas;
- d) efetuar pagamentos das despesas previamente autorizadas;
- e) depositar em nome da associação, em estabelecimento bancario indicado pela diretoria, as importancias arrecadadas, ficando em caixa sob sua responsabilidade, a importancia nunca superior a Cr\$. 1.000,00 (uma mil crizeiros);
- f) assinar, juntamente com o presidente, os cheques e outros documentos financeiros;
- g) providenciar a cobrança de mensalidades dos associados, advertindo aqueles que estiveram em atraso;
- h) comunicar à diretoria os nomes dos associados em atraso com suas mensalidades;
- i) providenciar a arrecadação da receita da associação e fiscalizar sua aplicação.

Romeu Zamin

- a) - exercer controle sobre as secções do Departamento de Futebol Amador providenciando sobre o seu regular andamento com referencia a eficiente organização e cuidadoso preparo das equipes representativas do Esporte Clube Brasa, designação de seus capitães, participação das mesmas em campeonatos ou disputas amistosas e em torneios internos de futebol;
- b) - aplicar aos atletas medidas de ordem técnica ou disciplinar "ad referendum" da Diretoria;
- c) - apresenta a diretoria relatórios mensais e anuais de toda a actividade a seu cargo;
- d) - tomar conhecimento de todas as resoluções da entidade em que o E.C. Brasa estiver filiado, na parte relativa as suas ações;
- e) - organizar registro de inscrições e penalidades dos atletas de seu departamento;
- f) - acompanhar as equipes de Futebol Amador, nas excursões ou designar seus auxiliares para esse fim, sob aprovação do presidente da diretoria;
- g) - requisitar a diretoria todo material desportivo necessário do Departamento.

CAPITULO VIII - DAS PENALIDADES

Art. 33º - Os associados que infringirem as disposições destes Estatutos ou Regulamento Interno, ficam sujeito, de acordo com a natureza da infração, as seguintes penalidades:-

- a) - advertencia;
- b) - suspensão;
- c) - eliminação

CAPITULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser alterado pelo Conselho Deliberativo, inclusive no tocante a sua administração, desde que a proposta de alteração seja apresentada por 1/3 (um terço) no minimo dos membros do Conselho Deliberativo, pela Diretoria ou por 50 (cincoenta) associados quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários, com a devida justificativa.

Art. 35º - Aprovada a proposta pelo Conselho Deliberativo, será a mesma encaminhada as entidades oficiais para a devida aprovação.

Art. 36º - Os associados, e membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a diretoria e seus representantes legais contraírem tacitamente ou expressamente em nome da associação.

Art. 37º - Se a diretoria julgar necessária, poderá elaborar um regimento interno, em perfeita harmonia com o estabelecido neste Estatuto, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 38º - O mandato da diretoria estender-se-á, até a posse de sua sucessora legalmente eleita.

Art. 39º - É proibido nas dependencias da associação, pratica de jogos de azar, sendo permitido somente a pratica dos jogos carteados lícitos.

Fls. 14
Proc. 16045
S. 14

Art. 402 - As autoridades esportivas superiores, terão livre ingresso na praça de esportes, cabendo-lhes local reservado.

Art. 472. - O Esporte Clube Brasa, somente será dissolvido em caso de dificuldade insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária convocada para esse fim.

§ Único - Dissolvida a associação, far-se-á a liquidação dos bens que possuir, sendo o acordo social destinado a uma ou mais associações beneficentes, a critério da Assembleia Geral.

Art. 42º - A Assembleia Geral elegerá os membros do Conselho Deliberativo que, empossados de imediatamente elegerão seu presidente e secretário.

Art. 432 - Dentro de 60 (sessenta) dias, após a eleição do Conselho Deliberativo, realizar-se-á a eleição dos membros eletivos da diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 4º - Serão considerados sócios fundadores, os associados admitidos até o dia 23 de Julho de 1.966.

Art. 452 - É indeterminado o tempo de duração d o Esporte Clube Brasa-

Art. 462 - O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pelos órgãos oficiais competentes.

APROVADO EM: 1º de Novembro de 1.979

2.0 Registro de Títulos e Documentos

JUNDA

RUA SENADOR FONSECA N.º 1325 - CENTRO

Apresentado hoje, Protocolado, Registra-

PR. 35. DO CONSELHO DELIBERATIVO e Microfilmado Sob N.º

09411

James P. Hall

20 FEB 1980

Secretario do Conselho Deliberativo.

Romere Laning

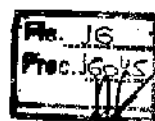
D.	100,00
Est.	20,00
Ap.	15,00
Soma	135,00

C. CARTEIRO DE VOTAR E ELEITO DO REG.
 JUNDIAI - ESTADO DE SÃO PAULO - FOME - 4.172
 Sr: Cláudio Zamboni Clemente - Escrivão
 RECONHEÇO (u) firma(s) *Cláudio Zamboni Clemente*
Cláudio Zamboni Clemente
 Jundiaí, 13 FEV. 1980
 Em Cartório.

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOSFUNDADORES

NOME	NACIONALIDADE	PROFISSÃO
WILFRIDE DECIO MORASSUTTI Rua Joaquim Martinho, nº 196	Brasileira	Industriário
NELSON PACHECO Rua José M. Witakher, nº 72	Brasileira	Autonomo
JURANDIR BERTUZZI Rua Fernão D. Paes Lemes, 374	Brasileira	Ceramista
JOÃO AUGUSTO GREPALDI Rua José M. Witakher, nº 134	Brasileira	Comerciário
HONORINDO PARAZZI Rua Aquiles Raspantine, nº 27	Brasileira	Comerciante
ADÃO PINTO DE CAMARGO (a Prof. Mario Chaves, nº 120)	Brasileira	Ferrovário
EDMUNDO ANTONIASSE Rua Operária, nº 72	Brasileira	Autonomo
LUIZ ANTONIO LOURENÇO Rua Três, nº 26	Brasileira	Mecânico
LAZARO FAELIS Av. Justiano Borin, nº 150	Brasileira	Industriário
JOSÉ ROBERTO CODOY Rua Vivaldo Coaracy, nº 56	Brasileira	Ajust. mecânico
JOÃO AFONSO PRONI Rua Luiz Esthan de Siqueira, 215	Brasileira	Industriário
ANTONIO ROBERTO GALHARDI Rua Vivaldo Coaracy, nº 104	Brasileira	Industriário
BERLINO ANZOLINI Rua Padre Sena Freitas, nº 47	Brasileira	Industriário
LUIZ ROSA DE LIMA Rua Dr. Torres Neves, nº 292	Brasileira	Comerciante
CARLOS ALBERTO FERNANDES Rua Francisco Pisapio, nº 77	Brasileira	Aposentado
ANTONIO CARLOS LUCHETTI Rua Fernão D. Paes Lemes, 715-F	Brasileira	Ajustador
VANDERLEY FRANCO Rua Vivaldo Coaracy, nº 81	Brasileira	Industriário
VICTORIO PESSOTO Rua Fernão D. P. Lemes, nº 640	Brasileira	Marcineiro
SERGIO APARECIDO BERTONHA Rua Guaracy, nº 71	Brasileira	Mecânico
LUIZ SILVESTRE FIORE Rua Vivaldo Coaracy, nº 104	Brasileira	Industriário
JURANDIR AMADI Rua Joaquim Martinho, nº 208	Brasileira	Autonomo

Continua - Folha nº 2



[Handwritten signature]

NOME	NACIONALIDADE	PROFISSÃO
JORGE LAZARO FLORENCIO Rua Justiano Borin, nº 127	Brasileira	Industriário
JOÃO ANTONIO DE SOUZA Rua Aquiles Raspantine, nº 45	Brasileira	Industriário
JOSÉ APARECIDO PINHEIRO Rua Areias, nº 108	Brasileira	Comerciante
IDEJARD PADOVAN Rua Dracino Borgonovi, nº 192	Brasileira	Autonomo
GENTIL GUIGLIELMIN Rua Fernão Dias Paes Lemes, 598	Brasileira	Ceramista
BERNARDO BARRIVIERA Rua Raul Pompéia, nº 367	Brasileira	Comerciário
ALADEU BARRIVIERA Rua Fernão D.P.Lemes, 665	Brasileira	Balconista
NELSON GREPALDI Rua José Maria Witakher, 134	Brasileira	Balconista
ANÍSIO BROLO Rua Fernão D.Paes Lemes, nº 365	Brasileira	Industriário
VIVALDO DOMINGOS DA SILVA Rua Olavo Bilac, nº 52	Brasileira	Comerciário

+ *Romeu Zamboni*

RECEBIMOS DO SENHOR ROMEU ZAMBONI
JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO - POR 4.8297
Do Cédulo Zamboni Clemente Zamboni
RECONHEÇO - a(s) firma(s) *Romeu Zamboni*
Jundiaí 13 FEV. 1939
Em testemunho
Lido: Roberto Costa - Esc. 4.8297

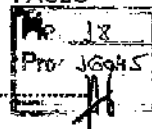


ESPORTE CLUBE "BRASA"

FUNDADO EM 23/06/1966

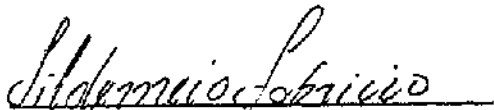
AVENIDA FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO, 404 — JUNDIAÍ — ESTADO DE SÃO PAULO

Ref.:.....



DECLARAÇÃO

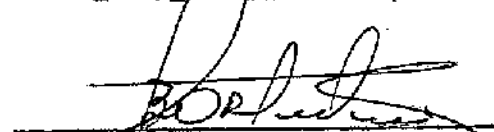
Os abaixo assinados, Diretores do ESPORTE CLUBE BRASA, declaram para os devidos fins, que nada recebem como Diretores do referido Clube, isto é, os seus cargos não são remunerados:-



Tildemeio Fabricio
Presidente



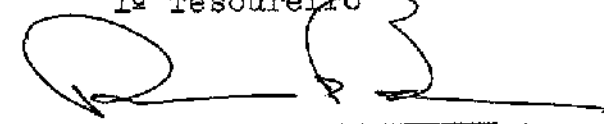
Romeu Zanini
2º Vice-Presidente



Pedro Antonio Bortolini
1º Secretário



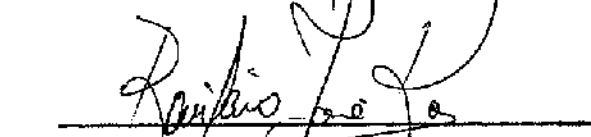
Francisco Lopes
1º Tesoureiro



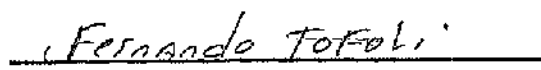
Ramez Barbara
Diretor de Esportes



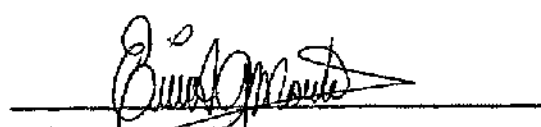
Cláudio Lopes Vicente
1º Vice-Presidente



Bonifácio José Rocha
Secretário Geral



Fernando Tofoli
2º Secretário



Enio Antonio Gomes do Monte
2º Tesoureiro



Jose Turrini
Diretor de Esportes



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fis. 19
Proc. 16045

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Aos 01/10/85, recebi ^{o documento juntado} ~~o documento~~ e encaminho ao
Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

[Signature]
Diretor Legislativo

01/10/85

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador AVOCADO

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

29/10/85



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 16.045

PROJETO DE LEI Nº 4.140, do Vereador TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
que declara de utilidade pública o Esporte Clube Brasa.

PARECER Nº 2.037

Este Projeto de Lei apresenta toda instrução formal exigida pelo REGimento Interno, não havendo qualquer impedimento no tocante à sua tramitação.

A matéria é por demais simples e não existem obstáculos de ordem jurídica.

Legal.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 16-10-85.

José Geraldo Martins da Silva,
Presidente e relator.

APROVADO EM 17-10-85

José Aparecido Marcussi.

Ercílio Carpi.

Miguel Houbadda Haddad.

José Rivelli.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Aos 18 / 10 / 85, recebi da COMISSÃO DE
Justiça e Redação

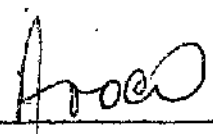
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
DE Assuntos Gerais,

em cumprimento ao despacho do Sr. Presiden
te, para apresentar parecer no prazo de
dias.

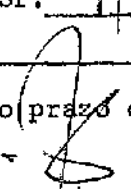

Diretor Legislativo

21 / 10 / 85

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Assuntos Gerais

Ao Vereador Sr. 

para relatar no prazo de 12 dias.


Presidente

22 / 10 / 85



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROCESSO Nº 16.045

PROJETO DE LEI Nº 4.140, do Vereador TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
que declara de utilidade pública o Esporte Clube Brasa.

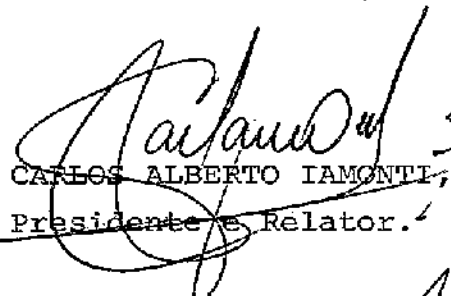
PARECER Nº 2.057

O Esporte Clube Brasa é uma das entidades desportivas mais tradicionais e simpáticas da cidade.

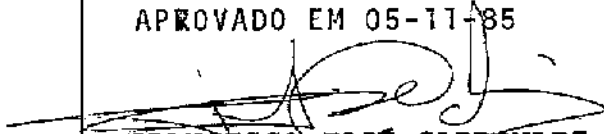
Esta Agremiação, através de seus longos anos de existência, tem representado Jundiaí nas modalidades de futebol de campo e de salão.

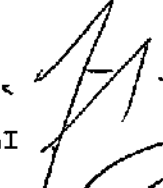
Realmente, o Brasa faz por merecer a atenção do Poder Público, motivo por que exaramos parecer favorável.

Sala das Comissões, 31.10.85.

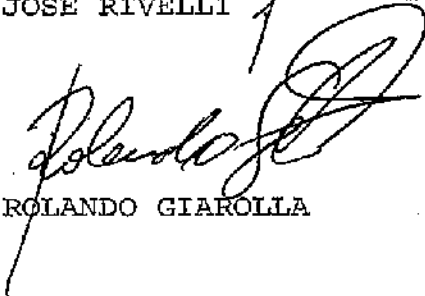

CARLOS ALBERTO IAMONTI,
Presidente e Relator.

APROVADO EM 05-11-85


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI


JOSÉ RIVELLI


PEDRO OSVALDO BEAGIM


ROLANDO GIAROLLA

RSV

215 x 315 mm



Proc. nº 16.045

AUTÓGRAFO Nº 3.032

(Projeto de Lei nº 4.140)

Declara de utilidade pública o Esporte
Clube Brasa.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,
aprova:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Esporte
Clube Brasa, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de dezembro de
mil novecentos e oitenta e cinco (4-12-1985).


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Presidente.



of. PM.12/85/05
proc. nº 16.045

Em 04 de dezembro de 1985.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI,

DD. Prefeito Municipal de

Jundiaí.

Para sua apreciação, apresento-lhe, anexo, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.032 do PROJETO DE LEI Nº 4.140, aprovado por esta Edilidade na Sessão Ordinária realizada no dia 03 do corrente mês.

Renovo a V. Exa., neste ensejo, protestos cordiais e respeitosos.

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Presidente.



PROJETO DE LEI Nº 4.140

- AUTÓGRAFO Nº 3.032

PROCESSO Nº 16.045

OFÍCIO P.M. Nº 12/85/05

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DA ENTREGA NA PREFEITURA: 6 / 12 / 85.

ASSINATURA:

Am

RECEBEDOR - NOME: *Anna Pierina de Sotelo Berra*

EXPEDIDOR:

Sergio M. Bueno

PRAZO PARA SANÇÃO - VETO

(15 dias úteis - LOM, art. 30, § 1º)

PRAZO

VENCÍVEL

EM:

30 / 12 / 85.

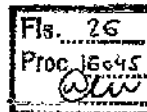
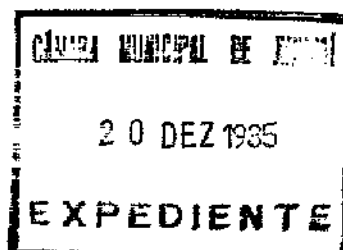
Aluampedi

ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

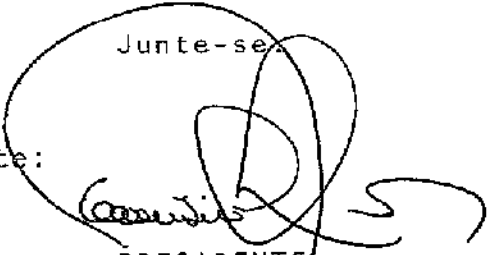
GP.L. nº 659/85



Jundiaí, 17 de dezembro de 1985

Junte-se

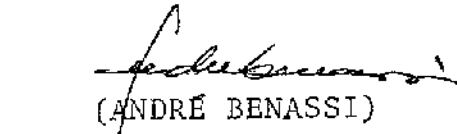
Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
23.12.85

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 4140, bem como cópia da Lei nº-2924 promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o Senhor

Dr. TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

na.-



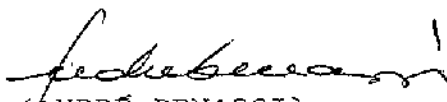
LEI Nº 2924, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública o Esporte Clube Brasa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi-
nária realizada no dia 03 de dezembro de 1985, PROMULGA a se-
guinte Lei:-

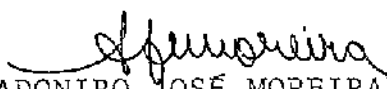
Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Esporte Clube
Brasa, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

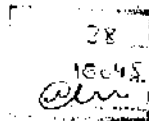
Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da -
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês -
de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

na.-

10M 25.12.85



**LEI Nº 2924,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1985**

Declara de utilidade pública o
Esporte Clube Brasa.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE JUNDIAÍ,** Estado de São Paulo,

de acordo com o que decretou a
Câmara Municipal em Sessão Or-
dinária realizada no dia 03 de de-
zembro de 1985, **PROMULGA** a
seguinte Lei: —

Art. 1º — É declarado de utilida-
de pública o Esporte Clube Brasa,
com sede nesta cidade.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secreta-
ria de Negócios Jurídicos da Prefei-
tura do Município de Jundiaí, aos
dezassete dias do mês de de-
zembro de mil novecentos e oiten-
ta e cinco.

(ADONIRÓ JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

Projeto de lei n.º 4140

Autuado em 21 / 05 / 85

Director BB

Comissões C 572 C 46

Quorum *M-S*.

[illegible]

Juntadas 01/22. 12. 11-25. ~~26~~ 23/28. 26.02.87 @un

[illegible]